

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 06/2017

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando as disposições da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3324, que declarou inconstitucionalidade sem redução de texto do art. 1º da Lei nº 9.536/97, a Portaria MEC nº 230, de 9 de março de 2007, a Portaria MEC nº 436, de 5 de setembro de 2014, que estabelece procedimentos e prazos para a utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o deliberado na 68ª. Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de outubro de 2007,

Considerando que a UESC divulgou, no ano de 2016, antes das inscrições do ENEM, que poderia adotar as notas daquele Exame como base em seu Processo Seletivo de Transferências Externas,

RESOLVE

Art.1º As Transferências Externas de alunos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) para a UESC obedecerão ao disciplinado por esta Resolução e Legislação em vigor.

Parágrafo Único – As transferências externas serão concedidas nas seguintes modalidades:

- I – Processo seletivo, regulado por esta Resolução.
- II – *Ex officio*, obedecendo ao previsto nas normas específicas vigentes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 2º - A solicitação de transferência deverá ser feita por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site oficial da UESC, em sua página inicial e em link exclusivo de Processos Seletivos, em período estabelecido pelo Calendário Acadêmico e Edital específico.

§ 1º - As transferências só poderão ser concedidas para o mesmo Curso de Graduação e para os de modalidade presencial.

§ 2º - Os alunos de Cursos de Graduação EaD de outras IES poderão solicitar transferência para Cursos de Graduação da UESC na modalidade presencial.

Art. 3º - A inscrição no Processo Seletivo dar-se-á de maneira gratuita, sem nenhuma cobrança de taxa dos candidatos inscritos.

Art. 4º - A inscrição de que trata o artigo 2º será aberta com a publicação do Edital específico, contendo o número de vagas para cada curso e todas as informações necessárias à efetivação do Processo Seletivo e para a matrícula.

Art. 5º - O Processo Seletivo para Transferências Externas utilizará as notas dos candidatos, obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como critério de seleção.

Art. 6º - As etapas do Processo Seletivo, a documentação exigida e os critérios de avaliação serão discriminados no Edital de Inscrições, que deverá conter pelo menos:

- I - Avaliação documental, conduzida pelo Colegiado de Curso;
- II - Notas obtidas no ENEM;
- III - Média do Histórico Acadêmico (MH);
- IV - Prova Prática obrigatoriamente para o curso de medicina e facultativamente para os demais cursos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 7º - Concluída a avaliação documental, a GESEOR/COPESEL divulgará a relação dos candidatos com inscrição deferida, na página inicial do site da UESC e em link específico de Processos Seletivos.

Art. 8º - A Nota do ENEM (*NE*) constituir-se-á da média aritmética ponderada das notas de todas as provas, considerando dois algarismos decimais, sendo transformada para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), após a divisão por 100 (cem).

§ 1º - Os pesos, para ponderação da média na *NE*, serão os mesmos utilizados no Processo Seletivo, para ingresso inicial, através do SiSU, em cada Curso de Graduação presencial da UESC.

§ 2º - A Tabela de Pesos de cada Curso será disponibilizada na página do site oficial da UESC, juntamente com o Formulário de Solicitação de Transferência.

Art. 9º - A *MH* consiste na média aritmética simples das notas registradas no Histórico Acadêmico, enviado no período estabelecido em Edital.

Art. 10 - No cálculo da Média do Histórico Acadêmico (*MH*), para todos os Cursos, considerar-se-ão:

a) Cálculo da média aritmética simples dos resultados finais de cada disciplina cursada integralmente; não sendo considerados, para efeito do cálculo da *MH*, resultados parciais de estudos realizados em sistema seriado;

b) Subtração de 0,50 (meio) ponto para cada período (semestre ou série) não cursado, excetuando-se aqueles em que o candidato teve o seu pedido de trancamento de matrícula deferido pela IES de origem, comprovando-o através de Declaração, em original, ou devidamente expresso no Histórico Acadêmico;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 11 – Para os cursos que não realizarem Prova Prática, a Nota Final (*NF*), dos Cursos configurar-se-á da média aritmética ponderada da *NE* e da *MH*, atribuindo-se peso 7 (sete) para a *NE* e peso 3 (três) para a *MH*.

Art. 12 - Para o Curso de Medicina e os demais cursos que realizarem Prova Prática, a Nota Parcial (*NP*), configurar-se-á da média aritmética ponderada da *NE* e da *MH*, atribuindo-se peso 7 (sete) para a *NE* e peso 3 (três) para a *MH*.

Art. 13 – O número de candidatos que realizará Prova Prática corresponderá ao quádruplo do número de vagas, divulgado em Edital, respeitando-se a ordem de classificação, dentre aqueles que obtiverem *NP* igual ou maior que 5,00 (cinco).

Parágrafo único - A elaboração da Prova Prática será de responsabilidade do Colegiado do Curso.

Art. 14 - Para a apuração da *NF*, o Curso de Medicina e os demais cursos que realizarem Prova Prática, será calculada a média aritmética simples entre a Nota Parcial (*NP*) e a Nota da Prova Prática (*PP*).

Art. 15 - Em caso de igualdade de resultados adotar-se-á os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na prova de Redação no ENEM;
- b) Maior idade.

Art. 16 - Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que:

- a) Não enviarem a documentação exigida da maneira descrita e no período estabelecido em Edital;
- b) Não comprovarem vínculo com a IES de origem;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

c) Não cursarem na Universidade de origem o mesmo Curso selecionado no Formulário de Solicitação de Transferência, de acordo com o Art. 2º, § 1º desta Resolução;

d) Não obtiverem nota mínima de 400 (quatrocentos) pontos em qualquer das provas do ENEM;

e) Concorrerem para o Curso de Medicina e demais cursos que realizarem Prova Prática, e não se enquadrarem no Art. 13 desta Resolução;

f) Não comprovarem que estão matriculados em semestre ou série, determinados em Edital, para os Cursos que assim exigir;

g) Apresentarem informações no Formulário de Solicitação de Transferência que não condizem com os dados apresentados na documentação exigida;

h) Não entregarem a documentação necessária para a matrícula, de acordo com o exigido no Edital de Inscrição a que se refere esta Resolução.

i) Não atingirem Nota Final (NF) igual ou superior a 5,00 (cinco).

Art. 17 - A interposição de recursos incidirá sobre cada etapa do Processo Seletivo com prazos estabelecidos em edital.

Art. 18 - O Resultado Final do Processo Seletivo, após apreciação e parecer dos recursos, será homologado pela Reitoria, que o publicará em ordem classificatória, em consonância com o número de vagas e Nota Final igual ou superior a 5,00 (cinco).

Parágrafo único - A homologação do Resultado Final será publicada no site oficial da UESC e no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 19 - Os candidatos aprovados deverão requerer, junto à IES de origem, a documentação necessária para efetivação da transferência, em conformidade com a legislação específica vigente no período da matrícula.

Art. 20 - A matrícula será efetivada exclusivamente nos dias estabelecidos pela UESC, a ser divulgado via Calendário Acadêmico.

Art. 21 - O procedimento de matrícula e a discriminação da documentação necessária deverão ser detalhados no Edital de Inscrições, observando as exigências da legislação específica em vigor.

Art. 22 - Em caso de não realização da matrícula no prazo fixado pela UESC ou desistência expressa do candidato, será convocado o próximo classificado.

Art. 23 - O Processo Seletivo não forma cadastro de reserva para vagas futuras, limitando-se aos quantitativos expressos no Edital de Inscrição.

Art. 24 - Todas as divulgações, inerentes ao Processo Seletivo, serão realizadas no site oficial da UESC.

Art. 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSEPE nº 92/2007.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 18 de janeiro de 2017.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br